



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

PARECER CONTÁBIL

Altera a LDO que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

De acordo com o Projeto de Lei 3.435/2022, a matéria sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias está fundamentada na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, e nas instruções normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

A constitucionalidade e legalidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro Nacional e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aquelas que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Analizando contabilmente o Projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias do Município de Ouro Fino, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei 3.435/2023, podendo ser analisado por esta comissão para o parecer final.

Este é o meu parecer!

Sem mais para o momento, atenciosamente

Ouro Fino/MG, 08 de dezembro de 2023.

Diana Graciano Felis
DIANA GRACIANO FELIS
ASSESSORA CONTÁBIL